

Cronologia da dor: Violações de Direitos, Povos Indígenas e Ditadura

Jheuren Karoline Costa de Souza – Ciências Sociais (UFPA)
email:jheurensouza04@gmail.com

Objetivos: a análise de registros sobre graves violações de Direitos Humanos contra povos indígenas encontradas nos Relatórios.

Metodologia: leitura e análise dos contextos sociais e simbólicos sobre os quais esses arquivos foram produzidos. Múltiplas temporalidades. Gomes da Cunha (2004)

Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade(2014)

Relatório Figueiredo(1967)

1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO INDIO

- 1.1 - Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
- 1.2 - Prostituição de **Índias**
- 1.3 - Sevícias
- 1.4 - Trabalho escravo
- 1.5 - Usurpação do trabalho do índio
- 1.6 - Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
- 1.7 - Dilepidação do patrimônio indígena:
 - a) venda de gado
 - b) arrendamento de terras
 - c) venda de madeiras

Década de 1940	Getúlio Vargas inicia a política de ocupação, "Marcha para Oeste"- colonização dirigida.
Entre 1930 e 1960	O governo do Paraná titula terras indígenas para empresas particulares no oeste do Estado.
Em 1958	Aprova-se o projeto de lei que torna devolutas as terras dos índios Kadiweu.
Em 1961	O STF decide pela inconstitucionalidade da lei (que tornava devoluta as terras dos índios Kadiweu), mas a invasão já tinha sido estabelecida.
Em 1949	A I Conferência brasileira de Imigração e colonização (CIC) – 1949, diz que a delimitação das terras habitadas pelos índios deveria ser acompanhada das colonizações. Assimilação por um processo de aculturação.
Durante todo o período Ditatorial	Houve declarações fraudulentas que atestavam a inexistência de índios nas áreas cobçadas pelos particulares. - Genocídio terceirizado (CNV, 2014)
Em 1967	Relatório da Comissão de investigação do Ministério do Interior, presidido pelo procurador Jader de Figueiredo Correa.
Em 1969	Criação de presídios para indígenas.
Em 1969	Criada a Guarda Rural Indígena (GRIN), recruta índios ao longo do Araguaia e Tocantins e Minas Gerais para atuarem como força de polícia nas áreas indígenas

Conclusão: A cronologia da dor mostra o Estado se omitindo ou provocando violações de Direitos, as quais sempre conviveram na política indigenista, desde o esbulho de suas terras até o genocídio de povos inteiros, em nome de um progresso discutível. O estudo e a denúncia dessas violações vêm nos trazer a reflexão e a possibilidade de falar sobre esse colonialismo que se estende aos nossos dias.